PROJETO DE LEI N° 005 2008.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE de Major Vieira para repasse de recursos, a título de subvenções.

Art. 2° - O convênio a ser firmado se sujeitará as regras abaixo e contemplará a seguinte subvenção:

I – Obrigatoriamente, o repasse do valor total de R$ 7.735,32 (sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 644,61 (seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) cada uma, com vigência para o exercício financeiro 2008.

§ 1° - Os recursos constantes no inciso I deste artigo serão repassados mensalmente ao Município de Major Vieira através da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

§ 2° - A liberação dos recursos de que trata o inciso I deste artigo a APAE será efetuada através da dotação orçamentária 3.3.50.43.99.00.00.00 – Subvenção Social a APAE de Major Vieira, constante do orçamento próprio do corrente exercício financeiro, retroagindo a 01 de janeiro de 2008, caso deste período compreenda o repasse realizado pelo Governo Federal.

§3° - A prestação de contas relativa ao valor recebido pela entidade, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo repasse, sob pena de imediata suspensão dos repasses subseqüentes, até regularização de eventual prestação de contas pendente e deverá se fazer acompanhar de documentos que comprovem a destinação dos recursos ao custeio de despesas relacionadas com os meios e fins da entidade.

Art. 3º - Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento vigente para o Exercício de 2008, repassados ao Município na forma do § 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 11 de fevereiro de 2008.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO ÚNICO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO

Em __/__/__
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª votação
Em 26/02/08
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.
Em 04/03/08
PRESIDENTE